

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CONTRATO DE SERVIÇOS E EVENTOS

Instrumento de contrato que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, visando a prestação de serviços especializados nesta cidade para realização de uma prova de Motocross denominada **2ª ETAPA DO CAMPEONATO GOIANO DE MOTOCROSS 2022**, o que fazem nos termos e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ: _____, com sede à _____ Centro, CEP _____, nesta cidade de São Simão-GO, por seu representante legal o Sr. Fabio Capanema, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua _____ CEP: _____, nesta cidade de São Simão-GO, inscrito no CPF _____ e RG nº _____ SSP-GO.

CONTRATADO: **MOTO CLUBE GP EVENTOS E PROMOÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goiânia, de natureza esportiva, inscrita no CNPJ: 03.376.415/0001-52, por seu representante legal Sr. Kurt Luiz Geyer Feichtenberger, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Rua J-71, 386, qd. 128, lt. 01, casa 01, Setor Jaó, inscrito no CPF: 087.768.491-04 e RG 1.307.834-SSP-GO.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e preceitos, tudo em conformidade com a lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, atualizada pela lei nº 8.883 de 08/06/1994, que institui normas gerais para contratos da Administração Pública e Decreto Municipal de nº _____, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93, oriundo do Proc. Administrativo de nº _____/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Promoção de evento esportivo nesta cidade, na organização e realização 2ª etapa do Campeonato Goiano de Motocross edição 2022, visando à participação da comunidade e também incentivando o turismo com afluxo de pilotos de várias cidades e estados, assim como de espectadores de várias localidades, nos dias 23 e 24 de julho de 2022.

CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato será no total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto descrito na cláusula terceira deste instrumento, a contratante pagará à contratada a importância R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Em parcela única até o dia 11 de julho de 2022. (Valores líquidos, sem descontos).

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste instrumento serão custeadas à conta do erário municipal, sendo empenhadas na seguinte dotação orçamentária: _____, recepções, festividades cívicas e comemorações _____ outros serv. terc. Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

PREFEITURA MUNICIPAL:

7.1 - Total da cota para patrocinador local

7.2 - Apoio técnico de pista nos 10 dias antecedentes à prova para a construção/atualização pista, consistindo na cessão de máquinas e operadores de caminhões pipa para molharem a pista, grade niveladora, patrol, esteira, apoio humano para execução das atividades até o domingo após a prova (p/ desmontagem do material técnico inclusive).

7.3 - 03 Ambulâncias de remoção + 01 Ambulância UTI completa, com médico (clínico geral ou ortopedista), enfermeiros, equipamentos de reanimação, oxigênio, etc. para os treinos e as provas.

7.4 – Cercas com mínimo de 05 fios de arame liso, fornecimento de energia com as instalações de pontos nos boxes, na chegada, noturna, segurança e policiamento para orientação de trânsito e segurança no público e boxes no circuito. 05 pessoas no sábado e 10 no domingo. Também pontos de fornecimento de água potável nos boxes em pontos diversos,

7.5 - Sanitários para os boxes: 03 masc. e 03 fem. Banheiros com chuveiro, 03 masc. e 03 fem.

7.6 - Licenças, alvarás e vistorias das demais autoridades e autarquias necessárias: Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, Ministério Público, Polícia Militar, etc.

7.7 - Instalação de 05 tendas de 5x5 m (montagem e desmontagem), nas dimensões mínimas de 05 metros de frente e 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura de tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com ART.

7.8 - Instalação de 04 tendas de 10x10 m (montagem e desmontagem), nas dimensões mínimas de 10 metros de frente e 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura de tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com ART.

7.9 - Hospedagem/alimentação da equipe de organização, 30 pessoas de 6ª a dom.

7.10 - Hospedagem/alimentação da equipe de montagem de merchandising/técnica, 04 pessoas de 4ª a 2ªf.

7.11 - Combustível para veículos da organização. 900lts.

7.12 - Instalação de serviço de internet de alta velocidade para transmissão de sinal de web TV.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – MOTO CLUBE GP

8.0 - Premiação pecuniar e troféus para todas categorias:

(Intermediária / Nacional / 50 A-B / 65 / Junior / MX2Jr / MX1 / MX2 / MX3 / MX4 / MX5 / MXF).

8.1 - Sinalização de pista (bandeirinhas, contratadas na cidade)

8.2 - Cronometragem eletrônica / Computação.

8.3 - Secretaria informatizada.

8.4 - Comissários / Vistoria técnica.

8.5 - Médico e socorrista.

8.6 - Assessoria de Imprensa.

8.7 - Diversos: rádio comunicação, arco de chegada, tendas, gate de largada, torres (locação / cronometragem / transmissão de tv), área de imprensa, pit stop, pódio, etc.

8.8 - Cartazes promocionais digitais.

8.9 - Locutor.

8.10 - Promotoras.

8.11 - Spot 30" para divulgação em radio.

8.12 - VT promocional 60" para divulgação em internet.

8.13 - Técnico supervisor de construção / restauração da pista.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- 8.14 - Locação de transporte / Promoção / Produção / Complementos / etc.
- 8.15 - Seguros de responsabilidade civil (pilotos e staff).
- 8.16 - Transmissão ao vivo via web TV.
- 8.17 - Material impresso de divulgação da Prefeitura: painel de pista, adesivos de pódio.
- 8.18 - Organização e coordenação da parte esportiva do evento.

CLAUSULA NONA – DO FORO

De comum acordo nomeiam o Foro da Comarca de São Simão-GO para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no cumprimento do presente instrumento, de todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL

A parte que infringir quaisquer das obrigações deste contrato, pagará a título de multa à outra parte 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

Estando assim justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e também identificadas, para surtir os efeitos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de São Simão-GO, Gabinete do Prefeito, aos _____ dias do mês de julho de 2.022.

Prefeitura Municipal de São Simão-GO
Fabio Capanema de Souza
Contratante

Moto Clube GP Eventos e Promoções
Kurt Luiz Geyer Feichtenberger
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____
nome: _____ CPF: _____